ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026, às 09h00min, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões-RS o Agente de Contratação, o Presidente e a Secretária da Comissão de Apoio designados pelas Portarias nº 009/2026 e nº. 010/2026, para proceder à análise e julgamento dos processos administrativos acima identificados, relativos a contratações diretas por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que os processos são autônomos, independentes e possuem objetos distintos, estimativas próprias, pesquisas de preços próprias e documentação individualizada, sendo a presente ata lavrada de forma conjunta exclusivamente por economia administrativa, sem qualquer prejuízo à individualização das decisões.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
Fundamentação: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

Objeto
Serviço de Acesso à internet 300.000K(300 Mbps) /150.000K (150 Mbps) em fibra óptica.

Propostas Recebidas
Constatou-se a apresentação de uma única proposta, formulada pela empresa VIACOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.511.880/0001-60, com sede na Rua Venâncio Aires, 2192, sala 02, centro, São Luiz Gonzaga-RS.

A proposta contempla a prestação dos serviços pelo valor mensal de R$ 118,00 (cento e dezoito reais).

Considerando que a minuta contratual prevê vigência entre 01 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o valor global da contratação será de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).

Verificou-se que o valor ofertado se encontra compatível com os preços praticados no mercado, mostra-se inferior à estimativa constante no Termo de Referência (R$ 1.856,30), revela-se vantajoso para a Administração e atende integralmente às especificações técnicas exigidas.

Registra-se que, embora tenham sido adotadas medidas para obtenção de múltiplas propostas, apenas a empresa acima identificada apresentou orçamento válido no prazo estipulado.

Análise Técnica e Documental
Verificada a documentação de habilitação da empresa CRISTIANE SILVA DE LIMA - VIGILÂNCIA não foram encontradas irregularidades que impedissem a contratação da referida empresa.

Julgamento
Considerando a adequação da proposta aos requisitos do Termo de Referência, a compatibilidade do preço com o mercado, a regularidade da documentação apresentada e o enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, decide-se pelo julgamento favorável da proposta e pela habilitação da empresa VIACOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.511.880/0001-60.

Encaminhem-se os autos à Autoridade Competente para ratificação da dispensa e formalização da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
Fundamentação: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

Objeto
Prestação de serviços de lavagem interna e externa do veículo oficial Chevrolet Cruze Sedan, placas JBO8E32.

Propostas Recebidas
Constatou-se a apresentação de **uma única proposta**, formulada pela empresa **62.805.915 MARIA APARECIDA PEREIRA RAMIRES**, inscrita no CNPJ sob nº 62.805.915/0001-21, com sede na Avenida Florduarte José Marques, Santo Antônio das Missões-RS.

A proposta contempla a execução dos serviços pelo valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por lavagem, considerando que a minuta contratual prevê vigência entre 01 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026 estimando 40 (quarenta) lavagens, o valor global estimado para a contratação será de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Ressalta-se que a eventual não utilização da totalidade estimada de lavagens não gera direito à indenização ou compensação à Empresa.

Verificou-se que o valor ofertado se encontra compatível com os preços praticados no mercado e revela-se vantajoso para a Administração.

Registra-se que, embora tenham sido oportunizadas solicitações de orçamento a fornecedores do ramo, apenas a empresa acima identificada apresentou proposta válida no prazo estipulado.

Análise Técnica e Documental
Verificada a documentação de habilitação da empresa 62.805.915 MARIA APARECIDA PEREIRA RAMIRES não foram encontradas irregularidades que impedissem a contratação da referida empresa.

Julgamento
Considerando a adequação da proposta aos requisitos do Termo de Referência, a compatibilidade do preço com o mercado, a regularidade da documentação apresentada e o enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, decide-se pelo julgamento favorável da proposta e pela habilitação da empresa 62.805.915 MARIA APARECIDA PEREIRA RAMIRES, inscrita no CNPJ sob nº 62.805.915/0001-21, para a execução do objeto.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Autoridade Competente para ratificação da dispensa de licitação e formalização da contratação.

DECLARAÇÃO FINAL DE REGULARIDADE

Os presentes declaram que cada processo foi analisado individualmente, bem restou observado que o enquadramento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 foi devidamente justificado nos autos, não sendo constatado fracionamento indevido de despesa, e ainda se observa que as contratações observam os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Nada mais havendo, lavra-se a presente ata, que vai assinada.

Santo Antônio das Missões – RS, 23 de fevereiro de 2026

CLOVIS FERNANDES HELGUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

VALDECIR DOUGLAS LOURENÇO ALBRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APOIO

FERNANDA MOLINA JACQUES
SECRETÁRIA COMISSÃO DE APOIO

CARLOS ORLANDO KWIATKOWSKI
FISCAL COMISSÃO DE APOIO